



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO N° 29/2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

Pregão Eletrônico n° 05/2021

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n° S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG n° 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SEGUROS SURA S/A**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995, 4° andar, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n° 33.065.699/0001-27 e Inscrição Estadual n° 148.415.559.112, neste ato representada por **MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG n° 28.011.836-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 295.882.928-67, domiciliado no endereço retrocitado, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 05/2021, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) para veículos que compõem a frota do Município de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2021.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2021 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico n° 05/2021.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2 - A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

2.3 - As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no presente edital

2.4 - O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2.5 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

2.6 - Caberá à Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial do **CONTRATANTE**:

2.6.1 - Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;

2.6.2 - Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;

2.6.3 - Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.7 - Caberá à **CONTRATADA**:

2.7.1 - Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

2.7.2 - Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;

2.7.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

2.7.4 - Comunicar à Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

2.7.5 - Manter, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

2.7.6 - Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.

2.8 - O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá à Secretaria de Almoxarifado e controle Patrimonial.

2.9 - Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega das apólices.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da apresentação da fatura/nota fiscal/Apólice, por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

3.2.1 - Caso o vencimento da Apólice ocorra em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

3.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.5 - No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do **CONTRATANTE**, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas indicadas na proposta inicial como “Valor de Mercado” e “Franquia”, salvo se o valor da franquia obrigatória convencionada pela **CONTRATADA** for inferior ao valor da “franquia máxima”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.6 - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7 - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.6 e 3.7 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE**, com início na data de sua assinatura.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

5.1.3 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.4 - Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.3 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.4 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 492 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

11 - DO FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de fevereiro de 2021.

MARCELO POZZI PESTANA
Seguros Sura S/A

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Seguros Sura S/A

CONTRATO Nº 29/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) para veículos que compõem a frota do Município de Pederneiras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Marcelo Pozzi Pestana

Cargo: Procurador

CPF: 295.882.928-67

RG: 28.011.836

Data de Nascimento: 03/08/1981

Endereço comercial: Avenida das Nações Unidas, 12995, 2º andar, Brooklin Novo – São Paulo/SP.

E-mail institucional: contratos.licitacao@segurossura.com.br

E-mail pessoal: contratos.licitacao@segurossura.com.br

Telefone(s): (11) 3556 7457

Assinatura: _____